



**MOTTA LEAL**

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

## COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 06/2021

### GOVERNO ESTADUAL ANUNCIA NOVO MAPA DE RISCO E MEDIDAS QUALIFICADAS A SEREM ADOTADAS A PARTIR DE 05/04/2021

Foi publicado na edição extraordinária do Diário Oficial de 03/04/2021, o Decreto nº. 4859-R, que estabeleceu um novo mapa de risco e novas medidas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, com vigência a partir de 05/04/2021.

De acordo com a nova classificação de risco, 37 (trinta e sete) municípios capixabas estão classificados em Risco Extremo, dentre os quais encontram-se todos os Municípios da Grande Vitória; 39 (trinta e nove) em Risco Alto e 02 (dois) em Risco Moderado.

#### **49º MAPA DE RISCO DO ESPÍRITO SANTO MATRIZ DE RISCO DE CONVIVÊNCIA 05/04 a 11/04/2021**

<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>37</b>
<b>RISCO ALTO</b>	<b>39</b>
<b>RISCO MODERADO</b>	<b>02</b>
<b>RISCO BAIXO</b>	<b>00</b>



Com o retorno do mapeamento de risco, foram atualizadas as normas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e do setor de serviços.



+55 27 3325-6951



mottaleal@mottaleal.com.br



www.mottaleal.com.br



# MOTTA LEAL

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Para os Municípios com até 70.000 (setenta mil) habitantes, o Poder Municipal poderá expedir atos para fixar o atendimento presencial das atividades comerciais e dos *shoppings center* em horário distinto daquele estabelecido no próprio decreto, desde que o horário total de funcionamento diário não ultrapasse 8 (oito) horas, e as atividades comerciais não funcionem após as 18:00 horas.

Para os demais Municípios as regras variam de acordo com o enquadramento de risco, havendo as seguintes alterações nos riscos EXTREMO e ALTO:

- RISCO EXTREMO:

Nos municípios enquadrados como de risco extremo, somente os serviços e atividades considerados como essenciais podem funcionar de segunda à sábado, até às 20h, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados, sendo eles:

- 1 - Hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos e de fisioterapia, laboratórios e farmácias;
- 2 - Serviços públicos considerados essenciais, com manifestação do Poder, Órgão ou Entidade;
- 3 - Atividades industriais;
- 4 - Assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;
- 5 - Atividades de segurança pública e privada, incluindo a vigilância, a guarda e a custódia de presos;



+55 27 3325-6951



mottaleal@mottaleal.com.br



www.mottaleal.com.br



# MOTTA LEAL

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

6 - Atividades envolvendo produção e distribuição de produtos de saúde, higiene e gêneros alimentícios, incluindo atividade agropecuária, comércio atacadista, hipermercados, supermercados, minimercados, hortifrúti, padarias e lojas de produtos alimentícios;

7 - Atividades envolvendo equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

8 - Atividades envolvendo produção, processamento e disponibilização de insumos necessários aos serviços essenciais, incluindo lojas de insumos agrícolas.

9 - Comercialização de alimentos para animais e funcionamento de clínicas médicas veterinárias, vedado o funcionamento de lojas e a prestação de serviços de cuidados animais;

10 - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

11 - Transporte de passageiros por táxi, transporte de empregados por veículos de seus empregadores, transporte privado urbano por meio de aplicativo e transporte de cargas;

12 - Telecomunicações, internet, serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades essenciais;



# MOTTA LEAL

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

- 13 - Serviços funerários;
- 14 - Serviços postais;
- 15 - Atividades da construção civil;
- 16 - Atividades de petróleo, combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, incluindo postos de combustíveis, produção, transporte e distribuição de gás natural;
- 17 - Serviços de distribuição de água, incluindo distribuidoras de água a granel ou envasada;
- 18 - Atividades de jornalismo e serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- 19 - Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
- 20 - Hotéis, pousadas e afins, limitados a 30% (trinta por cento) de sua capacidade de quartos, exceto para fins corporativos;
- 21 - Atividades de igrejas e templos religiosos;
- 22 - Atividade de pesca profissional no mar;
- 23 - Atividade de locação de veículos;
- 24 - Casa de peças, oficinas de reparação de veículos automotores e borracharias.

Assim, os postos de combustíveis, por exemplo, não podem mais funcionar após as 20h, nos domingos ou feriados; com exceção daqueles localizados em rodovias federais e estaduais.

Nos domingos e feriados somente poderão funcionar os hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos e de fisioterapia, laboratórios e farmácias.



De segunda à quarta-feira, os demais serviços e atividades que não foram enquadrados como essenciais, podem funcionar apenas internamente. O atendimento ao público externo foi limitado, de sorte que somente será permitido para os restaurantes, estabelecimentos comerciais e de serviços de **quarta à sexta-feira**, das 10h às 16h; para as galerias e para os centros comerciais das 10h às 18h; e para os *shopping centers* das 12h às 20h.

O consumo presencial de alimentos em padarias também foi limitado, a fim de que seja observada a mesma regra dos restaurantes, que, por sua vez, de acordo com as regras do Decreto, somente podem ser considerados restaurantes os estabelecimentos compostos por salão, com cadeiras e mesas, onde são atendidos os clientes, e cozinha, em que seja desempenhada a atividade de servir refeições (almoço e/ou jantar), não sendo considerados como restaurantes, os estabelecimentos que apenas servirem porções ou petiscos.

As lojas de conveniência de postos de combustíveis e os bares continuam com o atendimento presencial suspenso, podendo funcionar apenas por meio de *delivery*.

Continua permitido o atendimento presencial em restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais que não estejam em áreas urbanas e às margens de rodovias federais; em aeroportos; e, no interior de hotéis, pousadas e afins, desde que restrito ao atendimento de hóspedes.

Os bancos poderão realizar atendimento presencial, priorizando os benefícios sociais, aposentadorias e pensões. As casas lotéricas poderão funcionar de quarta a sexta-feira, das 10h às 18h.



As academias e instituições de ensino permanecem com as atividades presenciais suspensas.

• RISCO ALTO:

Nos Municípios classificados como de Risco Alto, todos os estabelecimentos comerciais e de serviços poderão funcionar de segunda à sexta, das 10h às 18h, e aos sábados até 16h; as galerias e os centros comerciais poderão funcionar das 10h às 18h; os *shopping centers* poderão funcionar das 12h às 20h.

Os restaurantes poderão funcionar com atendimento ao público das 10h às 16h, sendo permitido o funcionamento por *delivery* fora desse horário.

As lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas podem funcionar no mesmo horário dos restaurantes, sendo vedado o consumo presencial.

Os bares permanecem com o funcionamento presencial suspenso, sendo admitido apenas o *delivery*.

Além disso, continua permitido o atendimento presencial em restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais que não estejam em áreas urbanas e às margens de rodovias federais; em aeroportos; e, no interior de hotéis, pousadas e afins, desde que restrito ao atendimento de hóspedes.

Os bancos poderão realizar atendimento presencial, priorizando os benefícios sociais, aposentadorias e pensões. As casas lotéricas poderão funcionar normalmente.



# MOTTA LEAL

& ADVOGADOS ASSOCIADOS

As academias de ginásticas poderão funcionar para 20 (vinte) alunos simultâneos, mediante agendamento e respeitando a proporção de um aluno a cada 15 metros quadrados de área do local, sendo vedada a realização de atividades aeróbicas.

As instituições de ensino permanecem com as atividades presenciais suspensas.

Nos domingos e feriados somente poderão funcionar os hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos e de fisioterapia, laboratórios e farmácias.

- **REGRAS TRANSITÓRIAS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO:**

Quanto ao transporte coletivo, a circulação dos ônibus do Sistema Transcol continuará suspensa até o dia 11/04/2021, exceto para o transporte dos profissionais de saúde.

A partir do dia 12/04/2021, o Sistema Transcol voltará a operar normalmente durante os dias da semana, das 5h às 22h, e, nos finais de semana, transportarão apenas profissionais da saúde.

Já os ônibus intermunicipais, a partir de 05/04/2021, poderão funcionar apenas com 50% da capacidade, das 5h às 22h.

O transporte de passageiros rodoviário e ferroviário interestadual segue suspenso em todo o Estado.



+55 27 3325-6951



mottaleal@mottaleal.com.br



www.mottaleal.com.br



**MOTTA LEAL**  
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

**O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.**

**Vitória - ES, 04 de abril de 2021.**



+55 27 3325-6951



mottaleal@mottaleal.com.br



www.mottaleal.com.br